

## MEDIDAS DESTINADAS ÀS EMPRESAS E AO EMPREGO NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE  
MINISTROS N.º 114/2020 –  
MEDIDAS DESTINADAS ÀS  
EMPRESAS E AO EMPREGO

PROGRAMA APOIAR

APOIOS EM MATÉRIA DE  
ARRENDAMENTO NÃO  
HABITACIONAL PARA MICRO,  
PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

APOIOS A EMPRESAS DO SETOR DO  
TURISMO

A 30 de dezembro foi publicada a **Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2020**, que aprova um conjunto de medidas que visam **reforçar a tesouraria das empresas, nomeadamente, as micro, pequenas e médias empresas**, de forma a minimizar as consequências que se gerarem em virtude das medidas excecionais aplicáveis de combate à COVID-19.

Nesta Briefing iremos destacar as principais medidas destacadas por este diploma de enquadramento e dependentes de futura regulamentação.

O diploma alarga o apoio de tesouraria sob a forma de subsídio a fundo perdido aprovado pelo programa APOIAR, **a médias empresas e empresários em nome individual em regime simplificado que atuem nos setores abrangidos pela Portaria n.º 271/2020**.

Em matéria de **arrendamento não habitacional**, passam as micro, pequenas e médias empresas a beneficiar das seguintes medidas:

- **Apoio de tesouraria**, sob a forma de **subsídio a fundo perdido** para apoio imediato, a decorrer durante o primeiro semestre de 2021, destinada ao **pagamento de rendas não habitacionais de empresas que atuem nos setores particularmente afetados** pelas medidas excecionais de combate à doença COVID-19, no montante global de até **€ 300.000.000,00**;
- Lançamento de **linha de crédito** para empresas que atuem nos setores particularmente afetados pelas medidas excecionais, destinada a **permitir o pagamento das rendas de 2020** que tenham sido diferidos para 2021, no montante global de até **€ 100.000.000,00**.

É determinado o **alargamento da linha de crédito** já aprovada pela Resolução do Conselho de Ministro n.º 101/2020, de 20 de novembro, a

## MID CAP E GRANDES EMPRESAS

**empresas do setor turístico que tenham uma elevada percentagem do volume de negócios proveniente de exportações de bens.**

Esta linha de crédito é ainda aumentada para **€ 1.050.000.000,00**, com a possibilidade de **20%** do crédito concedido ser convertido em **crédito a fundo perdido**, em caso de manutenção de postos de trabalho.

É ainda aprovada uma linha de crédito dirigida a **Mid Cap e grandes empresas** que atuem nos setores mais afetados, no montante global de **€ 750.000.000,00**.

## APOIO EXTRAORDINÁRIO À RETOMA PROGRESSIVA DE ATIVIDADE

Será prorrogado para o primeiro trimestre de 2021 o **apoio extraordinário de apoio progressivo à retoma**, sendo assim assegurado o pagamento de **100% da retribuição de trabalhadores** abrangidos até ao limite de **três vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG)**, dispensando-se **50% das contribuições sociais** sobre a compensação retributiva relativamente às micro, pequenas e médias empresas abrangidas, englobando neste apoio os **membros dos órgãos estatutários das empresas que exerçam funções de gerência**.

## INCENTIVO EXTRAORDINÁRIO PARA AS MICROEMPRESAS

No primeiro trimestre de 2021, será lançado um **incentivo extraordinário destinado às microempresas** que corresponderá à combinação de um apoio financeiro no valor correspondente a duas vezes a RMMG por cada trabalhador da empresa e com a dispensa parcial das contribuições para a segurança social nos três primeiros meses.

## ATIVAR.PT

O programa **ATIVAR.PT será prolongado para 2021**, direcionando-se para a inclusão dos desempregados no mercado de trabalho e para a implementação de programas de apoio à inclusão no mercado de trabalho, com maior criação de emprego.

## CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NO SETOR SOCIAL

No setor social, serão alargados para o primeiro trimestre de 2021, os **apoios à contratação de recursos humanos**, nomeadamente no âmbito da medida de apoio às respostas de emergência (MARESS).

## FORMAÇÃO PROFISSIONAL

No primeiro trimestre de 2021, será concluído o **debate sobre questões de formação profissional**, de forma a promover a qualificação e formação das pessoas, promovendo as seguintes iniciativas:

- Desenvolver o programa **FORM.ATIV** para formação e requalificação de ativos empregos;
- Agilizar **planos de formação** associados às medidas de apoio à manutenção de emprego;
- Alargar **programas de formação direcionados para áreas prioritárias de desenvolvimento de competências e qualificações** dos trabalhadores de empresas;
- Prolongar para 2021, o programa **ATIVAR.PT** Formação Profissional;
- Lançar o projeto piloto **Acelerador Qualifica**, de forma a apoiar processos de reconhecimento, validação e certificação de competências em fase madura para incentivar a participação de pessoas.

Este documento contém informação genérica e não configura a prestação de assessoria jurídica que deve ser obtida para a resolução de casos concretos e não pode ser divulgado, copiado ou distribuído sem autorização prévia da Vasconcelos, Arruda & Associados.

Todas as nossas Briefings podem ser consultadas em [www.vaassociados.com](http://www.vaassociados.com)

Para informação adicional, por favor contacte:

Duarte Vasconcelos - Sócio responsável pelo Departamento de Direito Comercial, Societário e Financeiro

[duarte.vasconcelos@vaassociados.com](mailto:duarte.vasconcelos@vaassociados.com)

Vasconcelos, Arruda & Associados – Sociedade de Advogados RL  
NIF 510 122 507 - Rua Joshua Benoliel, n.º 6, 7-A - 1250 - 133 Lisboa

T: +351 218 299 340

E-mail: [geral@vaassociados.com](mailto:geral@vaassociados.com)

[www.vaassociados.com](http://www.vaassociados.com)